

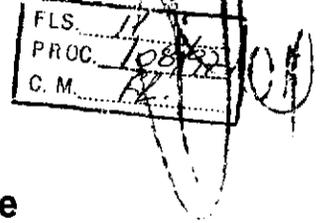
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.840

De 23 de junho de 1997

Projeto de Lei nº 83/97

Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade



Dispõe sobre permissão de construção de padaria na ZR-2.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitida a construção de um edifício para instalação de padaria na Rua Henrique Lupo, esquina com a Avenida Professor Virgílio Abranches Quintão, área esta determinada como ZR-2, segundo a Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

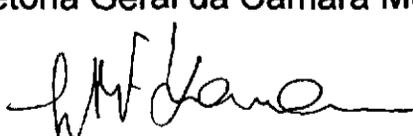
Parágrafo único - Os equipamentos da padaria usarão energia elétrica.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 27, do livro competente nº 05.
sr/.